



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E CONTROLE DE QUALIDADE DE EQUIPAMENTOS EMISSORES DE RAIOS-X E DE QUALIDADE DE IMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE RAIOS-X DIGITAL NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS.

DATA: 11.03.2021

RATIFICAÇÃO: 11.03.2021

ANEXOS

A.F.O. PRODUTOS RADIOLÓGICOS EIRELI

CNPJ: 04.722.339/0001-52

VALOR TOTAL R\$ 2.860,00

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. <u>22</u> / <u>2021</u>
Em <u>04</u> / <u>março</u> de <u>2021</u>
 Funcionário

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO



Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Contratação de empresa para realização de plano de proteção radiológica e controle de qualidade de equipamentos emissores de raio-x e de qualidade de imagem para realização de Raio-x digital na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.

Justificativa:

Considerando RDC nº 50/2002 (ANVISA/MS), RDC nº 330/2019 (ANVISA/MS) e PORTARIA 453/1998 (SVS/MS) que regulamentam os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e considerando ainda que a realização de exames raio-x é essencial para avaliação, tratamento e/ou encaminhamento de pacientes atendidos na rede de emergência para demais unidades de referência, conclui-se que o serviço objeto deste Termo de Referência objetiva adequar laboratório de raio-x da UPA 24 Horas e que se faz essencial para acompanhar a demanda e prestar melhor atendimento.

Considerando a necessidade supracitada, o fato de ser serviço eventual e não havendo tempo hábil para procedimento licitatório, solicita-se assim dispensa de licitação.

Da empresa e do valor:

A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 04.722.339/0001-52, com sede na rua Alberto de Oliveira, nº 223, Bairro Alto, Curitiba - PR, Cep: 82.820-180, contato (41) 3356-9616.

O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais)**.



Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 03 de março de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para realização de plano de proteção radiológica e controle de qualidade de equipamentos emissores de raio-x e de qualidade de imagem para realização de Raio-x digital na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 59/2021 - (ANEXO 01)

2. Da Empresa com Menor Preço Total e do valor:

2.1. **A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 04.722.339/0001-52, com sede na rua Alberto de Oliveira, nº 223, Bairro Alto, Curitiba - PR, Cep: 82.820-180, contato (41) 3356-9616.

2.2. O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais)**.

2.3. O custo supracitado foi composto com base no menor orçamento recebido de empresas especializadas, constante no processo.

2.4. O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.

2.5. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram efetuadas pesquisas no Banco de Preços e Portal da Transparência dos municípios da região, porém não foram encontrados resultados coincidentes com o objeto solicitado, contratados nos últimos 180 dias.

2.6. De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o produto e/ou serviço, àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica,

Vinícius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

3. Da razão da escolha do fornecedor:

3.1. Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a Empresa **A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI**, apresentou a melhor oferta nos orçamentos consultados.

3.2. Os itens disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

4. Da Justificativa:

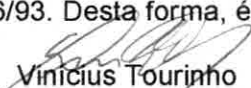
4.1 Considerando RDC nº 50/2002 (ANVISA/MS), RDC nº 330/2019 (ANVISA/MS) e PORTARIA 453/1998 (SVS/MS) que regulamentam os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e considerando ainda que a realização de exames raio-x é essencial para avaliação, tratamento e/ou encaminhamento de pacientes atendidos na rede de emergência para demais unidades de referência, conclui-se que o serviço objeto deste Termo de Referência objetiva adequar laboratório de raio-x da UPA 24 horas e que se faz essencial para acompanhar a demanda e prestar melhor atendimento.

4.2 Considerando a necessidade supracitada, o fato de ser serviço eventual e não havendo tempo hábil para procedimento licitatório, solicita-se assim dispensa de licitação.

5. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

5.1. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

5.2. A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93. Desta forma, é válido despender importante soma


Vinicius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz.

5.3. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não** corresponder a “parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”, condição que é consentânea no processo em questão.

5.4. Isto posto, optamos pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

6. Dispensa exclusiva para ME/EPP:

6.1. Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada para a Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

7. Das Obrigações da Contratada:

7.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

7.2. Cumprir integralmente com as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

7.3. Fornecer o objeto, em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

7.4. Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto contratado e, a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.


Vinícius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.5. Ocorrendo divergências entre o objeto solicitado e o entregue, a Contratada terá **um prazo não superior a 05 (cinco) dias**, após a notificação, para sanar as irregularidades.

7.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto desta dispensa de licitação.

7.7. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

7.8. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.

7.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

7.10. Apresentar o(s) funcionário(s), devidamente uniformizado(s), além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).

7.11. Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato de Fornecimento, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

7.12. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

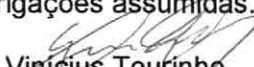
7.13. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

8. Das Obrigações da Contratante:

8.1. Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações contidas na Nota de Empenho.

8.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

8.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.


Vinícius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde



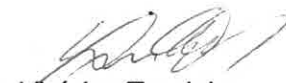
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 8.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 8.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 8.8. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto.
- 8.9. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

9. Do Local, Prazos de Execução Critérios de Aceitação do Objeto:

- 9.1. Os serviços deverão ser realizados mediante solicitação formal da Contratante, através de Nota de Empenho e Ordem de Serviço, emitidos pelo Município.
- 9.2. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 9.3. A entrega do objeto deve ser nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, localizada na Rua Romário Martins, 147, Centro.
- 9.4. Se, durante o recebimento, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga, a realizar o serviço novamente às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.
- 9.5. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos e serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, **em um prazo não superior a 05 (cinco) dias** (Art. 69º, Lei 8.666/93).


Vinícius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



9.6. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. Prazo de Vigência:

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme reza o artigo 57 da Lei 8.666/93.

11. Da Forma de Pagamento:

11.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a realização do serviço solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada serviço, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

11.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

11.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.5. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme reserva em anexo.

12. Da Dotação Orçamentária:

Vinícius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



12.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva em anexo.

13. Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13.2.

14. Gestor e Fiscal do Contrato:

14.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

14.2. A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Municipal de Saúde, Vinícius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471 para os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.3. A administração indica como fiscal do contrato, a Diretora do Departamento de Média e Alta complexidade, Verusca C. Pizatto Fontanive, decreto nº 7.474/2021.

15. Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.


Vinícius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ




Vinícius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde
Gestor


Verusca C. Pizatto Fontanive
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 18 de fevereiro de 2021.


Vinícius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 59/2021

Coronel Vivida, 18 de fevereiro de 2021

Emissor: Secretaria de Saúde

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	1,00	UN	19414	PLANO DE PROTECAO RADIOLOGICA	1.125,00	1.125,00
1	2	1,00	UN	19416	CONTROLE DE QUALIDADE DE EQUIPAMENTOS EMISSORES DE RAO X	1.035,00	1.035,00
1	3	1,00	UN	21227	CONTROLE DE QUALIDADE DO SISTEMA DE IMAGEM	700,00	700,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						2.860,00	

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, CONTROLE DE QUALIDADE DE EQUIPAMENTO RAO-X E DE SISTEMA DE IMAGEM.

Dotação orçamentária:

Órgão/Unid Orç.	Fonte	Desp	Dotação Orçamentária						
DEPARTAMENTO DE SAUDE	494	2872	0601	10	302	19	2	62	339039999900

Usuário emissor: FLAVIANE GUBERT SIQUEIRA


Vinicius Tourinho
Secretaria de Saúde

Vinicius Tourinho
Secretário Mun. de Saúde
D.7.471 de 04/01/2021



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, CONTROLE DE QUALIDADE DE EQUIPAMENTO RAO-X E DE SISTEMA DE IMAGEM.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.052	783	2872	3.3.90.39.99.99

Coronel Vivida, 24 de fevereiro de 2021


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

20.

Flaviane Gubert Siqueira



De: Michelle Miri <micha_miri@yahoo.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 10:37
Para: Flaviane Gubert Siqueira
Assunto: Enc: Fw: Orcamento 1796.pdf
Anexos: Orcamento 1796.pdf

Enviado do Yahoo Mail no Android

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Michelle Miri" <micha_miri@yahoo.com.br>
Para: "comercial2@nucleodot.com" <comercial2@nucleodot.com>
Enviada: qui, 4 fev 2021 às 12:58
Assunto: Fw: Orcamento 1796.pdf

Boa tarde, será realizada a solicitação dos serviços pela empresa de vocês. Solicito alguns documentos para dar continuidade no processo e para que possamos realizar serviço o quanto antes:

CERTIDÕES NEGATIVAS:

-FEDERAL: CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO:

-ESTADUAL PR: CERTIDÃO Nº

-MUNICÍPIO DO FORNECEDOR: CERTIDÃO Nº

-FGTS: CERTIDÃO Nº

-TRABALHISTA: CERTIDÃO Nº:

-MUNICIPAL

-Conta bancária em nome da empresa.

Aguardo as documentações, muito obrigada



Documentação 1796



A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI
ALBERTO DE OLIVEIRA, 223 - CASA 03 - BAIRRO ALTO -
Curitiba - PR - CEP: 82820-180

(41) 3356-9616

comercial1@nucleo.com

A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI
CNPJ: 04.723.786/0001-52 - IE: 110.246.159/838

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PREFEITURA MUNICIPAL

(46)3232-8300

nf@coronelvivida.pr.gov.

Validade da proposta
26/02/2021

PC ANGELO MEZZOMO - Centro - Coronel Vivida - PR - CEP: 85550-000

Previsão de entrega
Laudos: 10 dias após
visita do físico

*Para melhor atendê-lo e contribuir com um planeta mais ecológico, estamos alterando o método de entrega das cartilhas. Agora você pode ter livre acesso a elas através do link, junto ao drive. Enviado por e-mail junto do faturamento.

**Caso haja inconformidade nas informações (equipamentos, dados cadastrais, planta arquitetônica) ou no equipamento (necessidade de serviços de reparo/manutenção), será cobrada correções, alterações e revisitas.

***A partir da data da aprovação do orçamento, inicia um prazo de até 15 dias úteis para a realização da visita do Físico Médico para a coleta dos dados.

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	CONTROLE DE QUALIDADE RAO-X	CONTROLE DE QUALIDADE / TESTE DE CONSTÂNCIA / TESTE DE ACEITE: Equipamento: Lotus HF630M Conjunto de testes para aferir um desempenho mínimo da qualidade da imagem de acordo com a RDC 330/2019 e outras eventuais normas regionais. Indica possíveis ajustes para o padrão de qualidade bem como segurança do equipamento. Validade a depender do teste. Validade de 01 ano. *Vencimento: Maio/2020* *Última visita foram feitas algumas recomendações, verificar se foram acatadas*	1.035,00	1.035,00
1	PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA	PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA (PPR) Item obrigatório da RDC 330/19 consiste em um programa que designa os responsáveis por cada atividade, inventaria os equipamentos e traça um plano de ação para todos os setores envolvidos no radiodiagnóstico. Deve ser atualizado sempre que houver alteração na equipe médica e assistencial, equipamentos, salas, procedimentos e monitoração individual. Validade de 02 anos. *Vencimento: Maio/2021*	1.125,00	1.125,00

**A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI**ALBERTO DE OLIVEIRA, 223 - CASA 03 - BAIRRO ALTO -
Curitiba - PR - CEP: 82820-180

(41) 3356-9616

comercial1@nucleo.com

A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI
CNPJ 04722890/0001-12 INSC 901838

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	CONTROLE DE QUALIDADE PARA PLACA DE IMAGEM - CR - DR	CONTROLE DE QUALIDADE PARA PLACA DE IMAGEM - CR - DR: CR/DR/Processadora: Quantidade de cassetes/detector: São testes para verificar a qualidade dos dispositivos de imagem (cassetes e placas de imagem do CR e o DR) e da leitora CR para que não haja artefatos, não uniformidade nas imagens e que a qualidade para diagnóstico esteja dentro dos níveis mínimos de aceitação. Exigido a partir da RDC330/2019.	700,00	700,00
1	TREINAMENTO <i>* não haver frete</i>	TREINAMENTO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA: Quantidade de alunos: PARA ATÉ 10 ALUNOS 1. Estrutura da matéria e histórico da radiação 2. Interação da radiação com a matéria 3. Grandezas e Unidades usadas em radioproteção 4. Medidas da radiação 5. Efeitos biológicos da radiação 6. Normas básicas de proteção radiológica 7. Procedimentos básicos de radioproteção 8. RDC 330/2019 ***Obrigatória avaliação de eficácia do treinamento*** Validade de 01 ano.	500,00	500,00
			Total	3.360,00
			Valor líquido	3.360,00

Forma de pagamento:

Empenho: Transferência bancária: 30 dias

Observações:

CORTESIA: Controle de qualidade EPI's: 03 aventais, 01 protetor de tireoide

DADOS PARA FATURAMENTO: a confirmar

DADOS PARA LAUDO: RUA ROMÁRIO MARTINS,154 CENTRO CEP:85.550-000 (Unidade de Pronto Atendimento - UPA CORONEL VIVIDA/PR) CNPJ: 76.995.455/0001-56

ENVIO DA NF FISCAL - nf@coronelvivida.pr.gov.br (anexar copia do empenho)

MICHELLE (46)99973-3073 micha_miri@yahoo.com.br/ DINARA (46)3232-8318 dinara@coronelvivida.pr.gov.br

VENDEDOR: Elys



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.722.339/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2001
NOME EMPRESARIAL A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NUCLEO CONSULTORIA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ALBERTO DE OLIVEIRA	NÚMERO 223	COMPLEMENTO CASA 03
CEP 82.820-180	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO ALTO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULO@NUCLEODOT.COM.BR	
TELEFONE (41) 3356-9616		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/02/2021** às **14:23:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.722.339/0001-52
NOME EMPRESARIAL:	A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SILVELY DO ROCIO TAVARES DE OLIVEIRA
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/02/2021 às 14:23 (data e hora de Brasília).



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023432393-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.722.339/0001-52**

Nome: **AFO PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI

CNPJ: 04.722.339/0001-52

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 430862-3

ENDEREÇO: R. ALBERTO DE OLIVEIRA, 223 CS 03 - BAIRRO ALTO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 49250/2021

EMITIDA EM: 04/02/2021

VÁLIDA ATÉ: 03/06/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 060F.2181.5701.4F60-9.AE5F.7716.345C.57AC-7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.722.339/0001-52

Certidão nº: 4898429/2021

Expedição: 04/02/2021, às 13:48:10

Validade: 02/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.722.339/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI
CNPJ: 04.722.339/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:52:28 do dia 04/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2021.

Código de controle da certidão: **F9F9.F9ED.AFE3.2827**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.722.339/0001-52

Razão Social: AFO PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI

Endereço: R ALBERTO DE OLIVEIRA 223 C 03 / BAIRRO ALTO / CURITIBA / PR / 82820-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2021 a 11/03/2021

Certificação Número: 2021021016032814459324

Informação obtida em 24/02/2021 14:21:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Planejamento Coronel Vivida

De: SAC - PhyMED <sac@phymed.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021 16:45
Para: planejamento@coronelvivida.pr.gov.br; orcamento-289467n11305430@to.agendor.com.br
Cc: thiago@phymed.com.br
Assunto: Orçamento PhyMED nº 120.032-21
Anexos: 120.032-21(UPA 24 horas Coronel Vivida - Coronel Vivida-PR).pdf; (UPA 24 horas Coronel Vivida - Coronel Vivida-PR).pdf; Informações para Serviços PhyMED - 2021.doc

Boa tarde Sra. Dinara Mazzucatto,

Segue em anexo a proposta, conforme solicitado.

Confirme, por gentileza, recebimento deste e-mail.

Qualquer dúvidas, estamos à sua disposição.

Obs. Caso a proposta seja aceita, pedimos que preencha a ficha em anexo (Word), e nos envie, respondendo este e-mail.

Atenciosamente.

Graciela Lobato

Departamento Comercial | Atendimento ao cliente

PhyMED

Física Médica e Proteção Radiológica

(51) 3312.4265 | 3024.5483

(51) 99191.7214

www.phymed.com.br

sac@phymed.com.br

2.

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE RADIOLÓGICA



Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	1	UN	19414	PLANO DE PROTECAO RADIOLOGICA	1.500,00	1.500,00
1	2	1	UN	19416	CONTROLE DE QUALIDADE DE EQUIPAMENTOS EMISSORES DE RAO X	2.250,00	2.250,00
1	3	1	UN	21227	CONTROLE DE QUALIDADE DO SISTEMA DE IMAGEM	1.240,00	1.240,00
VALOR TOTAL R\$							4.990,00

local e data

Porto Alegre, 25 de Fevereiro de 2021.

Graciela Lobato

Graciela Lobato

Comercial PhyMED

Ass:

Razão social: PhyMED – Consultores em Física Médica e Radioproteção Ltda

CNPJ: 02.567.555/0001-45

Telefone: 51 3024-5483 / 9 9191-7214

endereço: AV: Osvaldo Aranha, 1180. Sala: 303. Bairro: Bom Fim. Porto Alegre/RS

e-mail: sac@phymed.com.br / phymed@phymed.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 13000070-4

Agência nº: 3794

Banco: 033 – Santander

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

☐ MICROEMPRESA

☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

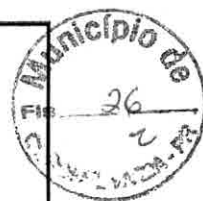
☐ LUCRO REAL

☐ LUCRO PRESUMIDO

Q



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.567.555/0001-45 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/05/1998
NOME EMPRESARIAL PHYMED CONSULTORES EM FISICA MEDICA E RADIOPROTECAO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV OSVALDO ARANHA		NÚMERO 1180	COMPLEMENTO SALA 303	
CEP 90.035-191	BAIRRO/DISTRITO BOM FIM	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/02/2021** às **14:28:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 02.567.555/0001-45
NOME EMPRESARIAL: PHYMED CONSULTORES EM FISICA MEDICA E RADIOPROTECAO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$6.000,00 (Seis mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ILO DE SOUZA BAPTISTA
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: MARCUS VINICIUS BORTOLOTTTO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ROGERIO FACHEL DE MEDEIROS
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: THIAGO IRIBARREM DE OLIVEIRA
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/02/2021 às 14:28 (data e hora de Brasília).

9.



Orçamento Coronel Vivida

De: CARP <carp@carp-rp.com.br>
Enviado em: terça-feira, 2 de março de 2021 16:20
Para: orcamento@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Fwd: CARP Proteção Radiológica | Orçamento nº.: 6034/2021 II
Anexos: PROCESSO CARP N. 6034_2021 II.pdf

----- Forwarded message -----

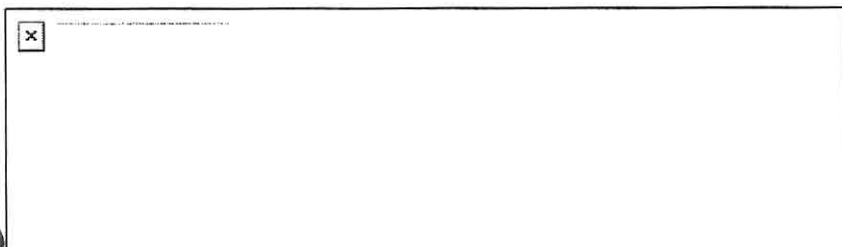
De: CARP <carp@carp-rp.com.br>
Date: ter., 2 de mar. de 2021 às 13:49
Subject: CARP Proteção Radiológica | Orçamento nº.: 6034/2021 II
To: Planejamento Coronel Vivida <planejamento@coronelvivida.pr.gov.br>, Michelle Miri <micha_miri@yahoo.com.br>

Prezada Sra Dinara, boa tarde.

Conforme solicitado, segue e anexo orçamento atualizado referente prestação de serviço em radiodiagnósticos.

Estamos à inteira disposição.

Atenciosamente,



----- Forwarded message -----

De: CARP <carp@carp-rp.com.br>
Date: ter., 2 de fev. de 2021 às 10:00
Subject: CARP Proteção Radiológica | Orçamento nº.: 6034/2021
To: Michelle Miri <micha_miri@yahoo.com.br>

Prezada Sra Michelle, bom dia.

Conforme solicitado, segue em anexo orçamento referente à prestação de serviço em radiodiagnóstico.

Estamos à inteira disposição.



PROTEÇÃO RADIOLÓGICA

CARP | PROTEÇÃO RADIOLÓGICA

CNPJ: 02.811.369/0001-00

Av. Maria de Jesus Condeixa, 600 - SI 925 - Jd. Palma Travassos

Ribeirão Preto - SP | CEP: 14.091-240

☎: (16) 3235-7739 | 3235-7332 | 99379-0031



DATA DO ORÇAMENTO:

02/03/2021

PROCESSO NÚMERO:

6034/2021

Instituição: **Município de Coronel Vivida**

Estabelecimento: **Upa 24 Horas Coronel Vivida**

Responsável: **Michelle Miri**

CNPJ: -

E-mail: micha_miri@yahoo.com.br

Setor: -

Cidade: **Coronel Vivida**

Estado: **PR**

Telefone: -

Ramal: -

Celular: -

Prezado(a) Sr(a) Michelle Miri, temos satisfação a satisfação de enviar-lhes a nossa proposta para prestação de serviços no(a) Upa 24 Horas Coronel Vivida, conforme descrito a seguir:

Item	Quantidade	Descrição do serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Testes de Constância Controle de Qualidade	R\$ 5.263,00	R\$ 5.263,00
		Raios-X Convencional Fixo Visita técnica, avaliação, processamento de dados, elaboração do(s) relatório(s) de testes de constância requeridos na Instrução Normativa Nº. 52, de 20 de dezembro de 2019, bem como a RDC Nº. 330.		
2	1	Programa de Proteção Radiológica - PPR	R\$ 1.842,00	R\$ 1.842,00
		Memorial Descritivo de Proteção Radiológica Processamento de dados e elaboração do documento referente ao PPR, conforme RDC Nº. 330 da ANVISA (26/12/19).		
Total de Serviço:			R\$ 7.105,00	
Despesas adicionais (Translado, Alimentação e Hospedagem):			Incluso	
Total Geral:			R\$ 7.105,00	

Observações:

- 1 O presente orçamento é válido para execução do serviço em horário comercial. Vide condições e horários especiais;
- 2 Este orçamento é valido para a execução de todo o serviço orçado em 1 (uma) única visita técnica do físico médico. Caso seja(m) necessária(s) nova(s) visita(s), por motivos alheios a nossa empresa, um novo orçamento será realizado;
- 3 Quando houver urgência no agendamento da visita técnica, favor verificar a disponibilidade de nossos profissionais antes da aprovação deste orçamento;



- 4 Os documentos relativos a aprovação deste orçamento, tais como Ordem de Fornecimento, Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Empenho ou equivalentes devem possuir prazo mínimo de 20 dias corridos para execução do serviço. Para outras condições de prazos, solicitamos consultar nosso setor comercial antes da emissão de tal documento. Condições específicas para emissão de nota fiscal também devem ser verificadas antecipadamente. Os documentos de aprovação mencionados acima não são reconhecidos como contrato de prestação de serviços entre as partes.
- 5 Após a aprovação deste processo, a visita técnica é realizada mediante assinatura de contrato e/ou ordem de serviços que registrem local, data e horário da prestação de serviços, bem como as condições gerais relativas ao serviço. Tal documento será oficializado antes da visita técnica;
- 6 O presente processo foi elaborado com base em informações fornecidas via telefone ou correio eletrônico, sem a formalidade de um termo de referência. Desta forma, é importante a conferência de todos os itens, evitando possíveis divergências.
- 7 Os testes de integridade de acessórios dos acessórios de proteção individual e coletiva (aventais, protetores de tireóide, etc.) estão inclusos nos testes de constância dos equipamentos. Estão inclusos os testes de integridade em até 2 unidades.
- 8 Os testes de luminância e uniformidade da luminância de negatoscópios e/ou monitores de laudos, bem como iluminância da sala de laudos não estão inclusos nos testes de constância dos equipamentos, pois o valor pode variar de acordo com o tipo e quantidade. Vide condições.
- 9 Os valores apresentados neste orçamento são válidos exclusivamente para execução do serviço até 60 (sessenta) dias após a sua aprovação, mesmo com Empenho ou Ordem de Fornecimento aprovado. Outras condições devem estar expressamente descritas neste processo.

Condições Comerciais:

- 1 O prazo para processamento, emissão e envio do(s) relatório(s) é de 10 a 21 dias úteis após a visita técnica, mediante o envio de todas as informações necessárias para a expedição do documento.
- 2 A validade máxima dos relatórios depende de cada tipo e ou modalidade diagnóstica e seguem as normas vigentes (RDC Nº. 330 / Instruções Normativas Nº. 52, 53, 54, 55, 56 e 57 - 26/12/2019).
- 3 Este orçamento é válido por até 15 dias após a sua data de emissão.
- 4 Condições de pagamento sujeitas à análise de crédito.
- 5 Formas de pagamento:
À vista (Depósito bancário antecipado)
Empenho (28 dias da emissão da nota fiscal)

Dados Bancários:



BANCO DO BRASIL

Favorecido: CARP PR LTDA ME Agência: 6504-8
CNPJ / PIX: 02.811.369/0001-00 Conta Corrente: 105479-1

Físico Responsável:

Alexandre Parizoti, Ms
Especialista em Radiodiagnóstico
ABFM Nº RX-355/1509

Orçamento emitido por:

Janaina M. Parizoti
Atendimento do cliente
carp@carp-rp.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.811.369/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/1998
NOME EMPRESARIAL CARP - PROTECAO RADIOLOGICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MARIA DE JESUS CONDEIXA	NÚMERO 600	COMPLEMENTO SALA 925
CEP 14.091-240	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PALMA TRAVASSOS	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALEXANDRE@CARP-RP.COM.BR		TELEFONE (16) 3235-7332
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2021** às **09:26:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.811.369/0001-00
NOME EMPRESARIAL:	CARP - PROTECAO RADIOLOGICA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ALEXANDRE PARIZOTI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JANAINA MENDES DE OLIVEIRA COSSI PARIZOTI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/03/2021 às 09:27 (data e hora de Brasília).



dinara@coronelvivida.pr.gov.br

De: Camila Henriques Alves <comercial6@prorad.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 3 de março de 2021 15:27
Para: dinara@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: PRO-RAD: Orçamento de serviços
Anexos: Orcamento_ProRad_96061-SE.pdf; RQE-3033 - InformaC'C5es para Cadastro de ServiC'o.docx; RQE-3017 - InformaC_B'C_B#o aos Clientes - Programas RDC.xlsx

A

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

ENDEREÇO: PC ANGELO MEZZOMO, S/N - CENTRO

CIDADE: CORONEL VIVIDA

CNPJ: 76.995.455/0001-56

UF: PR CEP: 85.550-000

Prezado(a) Senhor(a)

Em atenção à sua solicitação, encaminho orçamento para a realização dos serviços listados abaixo.

Código	Descrição do serviço contratado	Quantidade
CQ0009	Controle de Qualidade - Raios X Convencional	1 Aparelho(s)
MD0002	Elaboração do Conjunto de Programas da RDC nº 330/2019	1 Documento(s)

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS = R\$ **2.900,00**

Condições de pagamento: **1 Parcelas de R\$ 2.900,00.**
Esta proposta é válida até: **02/04/2021.**

Caso as condições sejam aceitas, favor enviar o orçamento em anexo assinado pelo responsável e remetê-las à PRO-RAD.

Obtenha informações sobre outras soluções em proteção radiológica e em dosimetria pessoal, assim como as vantagens de utilizar a **Área do Cliente Pro-Rad** através do [nosso site](#).

Atenciosamente,



PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.

Responsável: Camila Henriques Alves

Setor Comercial

E-mail: comercial6@prorad.com.br ou comercial@prorad.com.br

Telefone: (51) 3287-3528 ou (51) 3287-3500

WhatsApp: (51) 99679-0202

Controle: 96061-SE

Acesse o nosso Site: www.prorad.com.br

Controle: 96061-SE
Cachoeirinha, 03 de março de 2021

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

PC ANGELO MEZZOMO, S/N, CENTRO

CEP: 85.550-000

CIDADE/UF: CORONEL VIVIDA / PR

CPF/CNPJ: 76.995.455/0001-56

Em atenção à sua solicitação, encaminho orçamento para a realização dos serviços listados abaixo:

Código	Descrição do serviço	Quantidade
CQ0009	Controle de Qualidade - Raios X Convencional	1 Aparelho(s)
MD0002	Elaboração do Conjunto de Programas da RDC nº 330/2019	1 Documento(s)

Informações pertinentes

Os serviços realizados pela PRO-RAD serão assinados eletronicamente e entregues através da Área do Cliente PRO-RAD, disponível em nosso site. O login e a senha de acesso serão enviados ao e-mail previamente cadastrado.

O Conjunto de Programas da RDC nº 330 tem por objetivo atender requisitos administrativos das legislações federais sanitária e trabalhista relativos à proteção radiológica e gestão de equipamentos e infraestrutura relacionados ao(s) serviço(s) de radiologia diagnóstica e intervencionista. Ele inclui o programa de Garantia da Qualidade, Programa de Educação Permanente e o Programa de Proteção Radiológica.

Os serviços serão executados em visita única, em data e horário a combinar.

Usamos os melhores equipamentos de medida disponíveis no mercado mundial. Os testes realizados não danificam os equipamentos de raios X; caso os mesmos estiverem em más condições de uso, não nos responsabilizaremos por eventuais danos ocorridos.

O controle de qualidade de equipamentos de raios X contempla os testes obrigatórios especificados na legislação sanitária Federal e verifica requisitos das legislações sanitária e trabalhista. O laudo técnico será emitido por profissional legalmente habilitado. Em caso de serem detectadas não conformidades, a resolução destas será de responsabilidade do cliente, sendo considerado concluído o serviço com a emissão de respectivo laudo.

Para alguns testes de Controle de Qualidade será necessário avaliar as imagens, portanto deve ser possível entregá-las ao profissional da PRO-RAD.

É necessário que seja disponibilizado um técnico para operar o aparelho a ser testado durante os testes e avaliações.

Se os serviços não puderem ser realizados em virtude de vossos equipamentos não estarem funcionando ou se não formos atendidos na data e horário combinado, será cobrada a Visita Técnica Adicional de 50% do valor total deste orçamento.

As despesas com deslocamento, hospedagem e ART, caso necessárias, estão inclusas no valor da proposta.

Valor e condições de pagamento:

Pagamento no Depósito Banco do Brasil Ag. 0010-8 CC 9911-2.

Valor Total: R\$ 2.900,00**1 parcela de R\$ 2.900,00**



Controle: 96061-SE

Cachoeirinha, 03 de março de 2021



Validade do orçamento:

Este orçamento é válido por 30 dias.

Cordialmente,

Camila Henriques Alves

PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA

E-mail: comercial6@prorad.com.br

Telefones: (51) 3287-3528 ou (51) 3287-3500

WhatsApp: (51) 99679-0202

De Acordo

Concordo com valor e a condição de pagamento

Assinatura e carimbo

Também oferecemos serviços de Dosimetria Pessoal para monitoração da dose ocupacional. Acesse: www.prorad.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 87.389.086/0002-55 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2010
NOME EMPRESARIAL PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO AV GENERAL FLORES DA CUNHA	NÚMERO 580	COMPLEMENTO SALA 1201
CEP 94.910-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTO ANGELO	MUNICÍPIO CACHOEIRINHA
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (51) 3221-6666	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2021 às 15:48:51 (data e hora de Brasília).

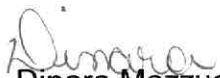
Página: 1/1

MAPA COMPARATIVO DE PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA

Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	A.F.O. PRODUTOS RADIOLÓGICOS EIRELI		PHYMED CONSULTORES EM FÍSICA MEDICA E RAIOPROTEÇÃO LTDA		CARP - PROTECAO RADIOLOGICA LTDA		MENOR PREÇO	
						Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	1	UN	19414	PLANO DE PROTECAO RADIOLOGICA	1.125,00	1.125,00	1.500,00	1.500,00	1.842,00	1.842,00	1.125,00	1.125,00
1	2	1	UN	19416	CONTROLE DE QUALIDADE DE EQUIPAMENTOS EMISSORES DE RAO X	1.035,00	1.035,00	2.250,00	2.250,00	5.263,00	5.263,00	1.035,00	1.035,00
1	3	1	UN	21227	CONTROLE DE QUALIDADE DO SISTEMA DE IMAGEM	700,00	700,00	1.240,00	1.240,00		-	700,00	700,00
VALOR TOTAL R\$						2.860,00		4.990,00		7.105,00		2.860,00	

OBS: Para obtenção do valor final, aplicado o disposto no Art. 2º § 5º, do Decreto Municipal 6.529 de 05 de fevereiro de 2019. O orçamento da empresa Pro-Rad Consultores em Radioproteção S/S Ltda, foi excluído do mapa por estar com o valor total e não por item, conforme solicitado.

Coronel Vivida, 03 de março de 2021.


 Dinara Mazzucatto
 Departamento de Compras





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.722.339/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2001
NOME EMPRESARIAL A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NUCLEO CONSULTORIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ALBERTO DE OLIVEIRA	NÚMERO 223	COMPLEMENTO CASA 03
CEP 82.820-180	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO ALTO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULO@NUCLEODOT.COM.BR		TELEFONE (41) 3356-9616
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/03/2019** às **10:32:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-
EIRELI

A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
CNPJ: 04.722.339/0001-52
NIRE: 41204681565



SILVELY DO ROCIO TAVARES DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG: 1.697.280-0 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob CPF: 807.387.619-15, residente e domiciliada na Rua Alberto de Oliveira, nº 223, casa 03, bairro Alto, CEP: 82.820-180, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, única sócia da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA**", com sede rua na Alberto de Oliveira, nº 223, casa 03, bairro Alto, CEP: 82.820-180, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204681565, em sessão de 18/10/2001, inscrita no CNPJ sob nº 04.722.339/0001-52, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO

Fica transformada esta sociedade em: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI**, sob a denominação de: **A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA- SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa, que era de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), totalmente integralizado em moeda nacional, passa a constituir o capital social da empresa **A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ATO CONSTITUTIVO-EIRELI



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2018 10:38 SOB Nº 41600701542.
PROTOCOLO: 181186527 DE 22/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801600885. NIRE: 41600701542.
A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-
EIRELI

A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA

CNPJ: 04.722.339/0001-52

NIRE: 41204681565



Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLÁUSULA QUARTA - DA RAZÃO SOCIAL

A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI**, girará sob o nome empresarial de "**A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI**", com sede na rua Alberto de Oliveira, nº 223, casa 03, bairro Alto, CEP: 82.820-180, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 04.722.339/0001-52, podendo a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO SOCIAL

(46.64-8-00): Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; (46.45-1-01): Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (53.20-2-02) Serviços de entrega rápida; (49.30-2-02): Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; (82.19-9-99): Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; (85.99-6-04): Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (47.73-3-00): Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SETIMA - DO CAPITAL SOCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2018 10:38 SOB Nº 41600701542.
PROTOCOLO: 181186527 DE 22/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801600885. NIRE: 41600701542.
A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-
EIRELI
A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
CNPJ: 04.722.339/0001-52
NIRE: 41204681565



O capital social é de R\$ 95.400,00 (noventa cinco mil quatrocentos reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pela sua titular, **SILVELY DO ROCIO TAVARES DE OLIVEIRA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dês EIRELI, sendo a responsabilidade da titular, limitado ao capital social integralizado.

CLÁUSULA NONA - DO EXERCICIO SOCIAL

O ano social terá início em 1º janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial, o demonstrativo de resultado econômico, o inventário dos bens e preparada a conta de perdas e lucros.

Parágrafo Primeiro: a sociedade poderá levantar balanços durante o exercício social e os lucros apurados no período poderá ser distribuído a sua Titular.

CLÁUSULA DECIMA - DA DECLARAÇÃO

Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CONSOLIDAÇÃO
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
A.F.O.PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI
CNPJ: 04.722.339/0001-52

SILVELY DO ROCIO TAVARES DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG: 1.697.280-0 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob CPF: 807.387.619-15, residente e



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2018 10:38 SOB Nº 41600701542.
PROTOCOLO: 181186527 DE 22/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801600885. NIRE: 41600701542.
A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-
EIRELI

A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
CNPJ: 04.722.339/0001-52
NIRE: 41204681565

domiciliada na Rua Alberto de Oliveira, nº 223, casa 03, bairro Alto, CEP: 82.820-180, no Município de Curitiba, Estado do Paraná. Na condição de titular da Empresa individual de responsabilidade Limitada- **EIRELI, A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI**, com sede rua na rua Alberto de Oliveira, nº 223, casa 03, bairro Alto, CEP: 82.820-180, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.722.339/0001-52, promove a consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI**, com sede rua na rua Alberto de Oliveira, nº 223, casa 03, bairro Alto, CEP: 82.820-180, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.722.339/0001-52. Podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional. 

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil quatrocentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

(46.64-8-00): Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; (46.45-1-01): Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (53.20-2-02): Serviços de entrega rápida; (49.30-2-02): Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; (82.19-9-99): Preparação de documentos e serviços especializados



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2018 10:38 SOB Nº 41600701542.
PROTOCOLO: 181186527 DE 22/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801600885. NIRE: 41600701542.
A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-
EIRELI
A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
CNPJ: 04.722.339/0001-52
NIRE: 41204681565



de apoio administrativo; (85.99-6-04): Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUARTA- DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por, **SILVELY DO ROCIO TAVARES DE OLIVEIRA**, a quem caberá, dentro outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA: Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesmo não participa de nenhuma outra empresa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA SETIMA - DO EXERCICIO SOCIAL

O ano social terá início em 1º janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial, o demonstrativo de resultado econômico, o inventário dos bens e preparada a conta de perdas e lucros.

Parágrafo Primeiro: a sociedade poderá levantar balanços durante o exercício social e os lucros apurados no período poderá ser distribuído a sua Titular.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2018 10:38 SOB Nº 41600701542.
PROTOCOLO: 181186527 DE 22/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801600885. NIRE: 41600701542.
A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-
EIRELI
A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
CNPJ: 04.722.339/0001-52
NIRE: 41204681565

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

A titular declara sob pena da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º Código Civil de 2002).

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Titular assina o presente instrumento, em única via e consistência.



Curitiba, 26 de fevereiro de 2018.

SILVELY DO ROCIO TAVARES DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2018 10:38 SOB Nº 41600701542.
PROTOCOLO: 181186527 DE 22/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801600885. NIRE: 41600701542.
A.F.O. PRODUTOS RADIOLÓGICOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ASSINATURA
NO VERSO

Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto

Av. João Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.060-370 - Fone/Fax: (41)3262-3563

Selo: 5mKf9.EV9Wm.C8Id7 - kJGNR.3Kvmy

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: SILVELY DO RÓCIO
TAVARES DE OLIVEIRA do que dou fé, em test.º da Verdade

Curitiba, 15 de março de 2018

Cristina Rodríguez Flores

00111025(001-000835522)

e-mail: cartorocajuru@uol.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2018 10:38 SOB Nº 41600701542.
PROTOCOLO: 181186527 DE 22/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801600885. NIRE: 41600701542.
A.F.O. PRODUTOS RADIOLÓGICOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO**

Nome: A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI
CNPJ: 04.722.339/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:52:28 do dia 04/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2021.

Código de controle da certidão: **F9F9.F9ED.AFE3.2827**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023432393-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.722.339/0001-52**

Nome: **AFO PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI

CNPJ: 04.722.339/0001-52

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 430862-3

ENDEREÇO: R. ALBERTO DE OLIVEIRA, 223 CS 03 - BAIRRO ALTO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 49250/2021

EMITIDA EM: 04/02/2021

VÁLIDA ATÉ: 03/06/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 060F.2181.5701.4F60-9.AE5F.7716.345C.57AC-7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.722.339/0001-52

Razão Social: AFO PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI

Endereço: R ALBERTO DE OLIVEIRA 223 C 03 / BAIRRO ALTO / CURITIBA / PR / 82820-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2021 a 11/03/2021

Certificação Número: 2021021016032814459324

Informação obtida em 04/03/2021 09:31:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.722.339/0001-52

Certidão nº: 4898429/2021

Expedição: 04/02/2021, às 13:48:10

Validade: 02/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.722.339/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 182072223, 181186527
- **DATA DO PROTOCOLO:** 24/04/2018
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41600701542
- **ARQUIVAMENTO:** 20182072223, 181186527
- **EMPRESA:** A.F.O. PRODUTOS RADIOLÓGICOS EIRELI

 Solicitação de Enquadramento (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZGVfRW5xdWFkcmFIZW50b18xNTI0NTk3NjI4XzE4MTE4NjUyNy5wZGY=/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1824885130)

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUyNDU5NzY0MF8xODExODY1MjcucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1824885130)

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-
EIRELI

A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA

CNPJ: 04.722.339/0001-52

NIRE: 41204681565



SILVELY DO ROCIO TAVARES DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG: 1.697.280-0 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob CPF: 807.387.619-15, residente e domiciliada na Rua Alberto de Oliveira, nº 223, casa 03, bairro Alto, CEP: 82.820-180, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, única sócia da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA**", com sede rua na Alberto de Oliveira, nº 223, casa 03, bairro Alto, CEP: 82.820-180, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204681565, em sessão de 18/10/2001, inscrita no CNPJ sob nº 04.722.339/0001-52, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO

Fica transformada esta sociedade em: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI**, sob a denominação de: **A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA- SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa, que era de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), totalmente integralizado em moeda nacional, passa a constituir o capital social da empresa **A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ATO CONSTITUTIVO-EIRELI



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2018 10:38 SOB Nº 41600701542.
PROTOCOLO: 181186527 DE 22/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801600885. NIRE: 41600701542.
A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 27/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-
EIRELI

A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
CNPJ: 04.722.339/0001-52
NIRE: 41204681565

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLÁUSULA QUARTA - DA RAZÃO SOCIAL

A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI**, girará sob o nome empresarial de "**A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI**", com sede na rua Alberto de Oliveira, nº 223, casa 03, bairro Alto, CEP: 82.820-180, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 04.722.339/0001-52, podendo a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO SOCIAL

(46.64-8-00): Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; (46.45-1-01): Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (53.20-2-02) Serviços de entrega rápida; (49.30-2-02): Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; (82.19-9-99): Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; (85.99-6-04): Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (47.73-3-00): Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SETIMA - DO CAPITAL SOCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2018 10:38 SOB Nº 41600701542.
PROTOCOLO: 181186527 DE 22/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801600885. NIRE: 41600701542.
A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 27/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-
EIRELI
A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
CNPJ: 04.722.339/0001-52
NIRE: 41204681565

O capital social é de R\$ 95.400,00 (noventa cinco mil quatrocentos reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pela sua titular, **SILVELY DO ROCIO TAVARES DE OLIVEIRA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dês EIRELI, sendo a responsabilidade da titular, limitado ao capital social integralizado.

CLÁUSULA NONA - DO EXERCICIO SOCIAL

O ano social terá início em 1º janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial, o demonstrativo de resultado econômico, o inventário dos bens e preparada a conta de perdas e lucros.

Parágrafo Primeiro: a sociedade poderá levantar balanços durante o exercício social e os lucros apurados no período poderá ser distribuído a sua Titular.

CLÁUSULA DECIMA - DA DECLARAÇÃO

Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CONSOLIDAÇÃO

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
A.F.O.PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI
CNPJ: 04.722.339/0001-52

SILVELY DO ROCIO TAVARES DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG: 1.697.280-0 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob CPF: 807.387.619-15, residente e



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2018 10:38 SOB Nº 41600701542.
PROTOCOLO: 181186527 DE 22/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801600885. NIRE: 41600701542.
A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

2



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-
EIRELI

A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA

CNPJ: 04.722.339/0001-52

NIRE: 41204681565

domiciliada na Rua Alberto de Oliveira, nº 223, casa 03, bairro Alto, CEP: 82.820-180, no Município de Curitiba, Estado do Paraná. Na condição de titular da Empresa individual de responsabilidade Limitada- **EIRELI, A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI**, com sede rua na rua Alberto de Oliveira, nº 223, casa 03, bairro Alto, CEP: 82.820-180, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.722.339/0001-52, promove a consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI**, com sede rua na rua Alberto de Oliveira, nº 223, casa 03, bairro Alto, CEP: 82.820-180, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.722.339/0001-52. Podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil quatrocentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

(46.64-8-00): Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; (46.45-1-01): Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (53.20-2-02): Serviços de entrega rápida; (49.30-2-02): Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; (82.19-9-99): Preparação de documentos e serviços especializados



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2018 10:38 SOB Nº 41600701542.
PROTOCOLO: 181186527 DE 22/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801600885. NIRE: 41600701542.
A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

5

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-
EIRELI
A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
CNPJ: 04.722.339/0001-52
NIRE: 41204681565

de apoio administrativo; (85.99-6-04): Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUARTA- DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por, **SILVELY DO ROCIO TAVARES DE OLIVEIRA**, a quem caberá, dentro outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA: Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesmo não participa de nenhuma outra empresa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA SETIMA - DO EXERCICIO SOCIAL

O ano social terá início em 1º janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial, o demonstrativo de resultado econômico, o inventário dos bens e preparada a conta de perdas e lucros.

Parágrafo Primeiro: a sociedade poderá levantar balanços durante o exercício social e os lucros apurados no período poderá ser distribuído a sua Titular.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2018 10:38 SOB Nº 41600701542.
PROTOCOLO: 181186527 DE 22/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801600885. NIRE: 41600701542.
A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 27/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-
EIRELI

A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
CNPJ: 04.722.339/0001-52
NIRE: 41204681565



CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

A titular declara sob pena da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º Código Civil de 2002).

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Titular assina o presente instrumento, em única via e consistência.



Curitiba, 26 de fevereiro de 2018.

SILVELY DO ROCIO TAVARES DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2018 10:38 SOB Nº 41600701542.
PROTOCOLO: 181186527 DE 22/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801600885. NIRE: 41600701542.
A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ASSINATURA
NO VERSO

Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. João Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.060-370 - Fone/Fax: (41) 3262-3563

Selo: 5mKf9.EV9Wm.C8Id7 - kJGNR.3Kvmy

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: SIÁVELY DO RÓCIO
TAVARES DE OLIVEIRA do que dou fé. Em test.º _____ da Verdade

Curitiba, 15 de março de 2018

Cristina Rodríguez Flores
Cristina Rodríguez Flores

00111025(001-000835522)

E-mail: cartorio@cajuru.pr.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2018 10:38 SOB Nº 41600701542.
PROTOCOLO: 181186527 DE 22/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801600885. NIRE: 41600701542.
A.F.O. PRODUTOS RADIOLÓGICOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Receita Federal

**CERTIDÃO**

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 04.722.339/0001-52**Data da Emissão** : 04/02/2021**Hora da Emissão** : 13:52:28**Código de Controle da Certidão** : F9F9.F9ED.AFE3.2827**Tipo da Certidão** : NegativaCertidão **Negativa** emitida em 04/02/2021, com validade até 03/08/2021.[Página Anterior](#)

2

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

**Informações do Documento**

Certidão 023432393-20
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 04.722.339/0001-52
AFO PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
Emissão 04/02/2021 13:57:59
Data de Validade 04/06/2021

[Voltar](#)

© **Secretaria da Fazenda - SEFA**

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI

CNPJ: 04.722.339/0001-52

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 430862-3

ENDEREÇO: R. ALBERTO DE OLIVEIRA, 223 CS 03 - BAIRRO ALTO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 49250/2021

EMITIDA EM: 04/02/2021

VÁLIDA ATÉ: 03/06/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 060F.2181.5701.4F60-9.AE5F.7716.345C.57AC-7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 04.722.339/0001-52

Razão social: AFO PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/02/2021	10/02/2021 a 11/03/2021	2021021016032814459324
19/01/2021	19/01/2021 a 17/02/2021	2021011919473575907917
11/12/2020	11/12/2020 a 09/01/2021	2020121101282028494701
22/11/2020	22/11/2020 a 21/12/2020	2020112204370716769200
03/11/2020	03/11/2020 a 02/12/2020	2020110301053853307830
15/10/2020	15/10/2020 a 13/11/2020	2020101501131556569396
26/09/2020	26/09/2020 a 25/10/2020	2020092601270581095124
07/09/2020	07/09/2020 a 06/10/2020	2020090701292269562927
19/08/2020	19/08/2020 a 17/09/2020	2020081903265084213863
20/07/2020	20/07/2020 a 18/08/2020	2020072003250387456118
01/07/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	2020070102022760584940
13/03/2020	13/03/2020 a 10/07/2020	2020031304015507034750
23/02/2020	23/02/2020 a 21/06/2020	2020022304052938393690
04/02/2020	04/02/2020 a 04/03/2020	2020020405183456660310
16/01/2020	16/01/2020 a 14/02/2020	2020011604584811453262
26/12/2019	26/12/2019 a 24/01/2020	2019122604420824194987
07/12/2019	07/12/2019 a 05/01/2020	2019120704112736677950
15/11/2019	15/11/2019 a 14/12/2019	2019111518120496035267
26/10/2019	26/10/2019 a 24/11/2019	2019102605174136677871
07/10/2019	07/10/2019 a 05/11/2019	2019100703341726270510
18/09/2019	18/09/2019 a 17/10/2019	2019091805115649496400
30/08/2019	30/08/2019 a 28/09/2019	2019083015240489463107
11/08/2019	11/08/2019 a 09/09/2019	2019081103095282230240
23/07/2019	23/07/2019 a 21/08/2019	2019072305031171219063
04/07/2019	04/07/2019 a 02/08/2019	2019070404233833571485
15/06/2019	15/06/2019 a 14/07/2019	2019061504040120975703
27/05/2019	27/05/2019 a 25/06/2019	2019052702453000871506
08/05/2019	08/05/2019 a 06/06/2019	2019050805520562434600
19/04/2019	19/04/2019 a 18/05/2019	2019041903132243729531
31/03/2019	31/03/2019 a 29/04/2019	2019033104104292488555
12/03/2019	12/03/2019 a 10/04/2019	2019031205282172516884



Voltar



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.722.339/0001-52
Certidão nº: 4898429/2021
Expedição: 04/02/2021, às 13:48:10
Validade: 02/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.722.339/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 22/2021

PROTOCOLO Nº. 23/2021

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Procuradora Jurídica

DATA: 04.03.2021

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de dispensa de licitação e minuta do contrato, referente a contratação de empresa para realização de plano de proteção radiológica e controle de qualidade de equipamentos emissores de raio-x e de qualidade de imagem para realização de raio-x digital na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.


Dinara Mazzucatto
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2021

Ref. Normativa: **Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.**

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Saúde	2. DATA DA EMISSÃO xx.0x.2021	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso II	4. PROCESSO Nº xx/2021				
5. OBJETO Contratação de empresa para realização de plano de proteção radiológica e controle de qualidade de equipamentos emissores de raio-x e de qualidade de imagem para realização de raio-x digital na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.		6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO					
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (x) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (x) FEDERAL (x) FGTS (x) ESTADUAL (x) TRABALHISTA (x) MUNICIPAL		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar				
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93. Desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto não corresponder a “parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”, condição que é consentânea no processo em questão. Isto posto, optamos pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.							
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a Empresa A.F.O. PRODUTOS RADIOLÓGICOS EIRELI, apresentou a melhor oferta nos orçamentos consultados. Os itens disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.							
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total para a execução do objeto é de R\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais). Sendo que, este foi o menor orçamento apresentado pelas de empresas cotadas.							
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	783	2872	3.3.90.39.99.99
14. ITENS, QUANTIDADE, VALORES					15. DATA BASE	16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
1	UN	PLANO DE PROTECAO RADIOLOGICA	1.125,00	1.125,00	XX.0X.2021	Até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega e/ou execução do objeto contratado	
1	UN	CONTROLE DE QUALIDADE DE EQUIPAMENTOS EMISSORES DE RAO X	1.035,00	1.035,00			
1	UN	CONTROLE DE QUALIDADE DO SISTEMA DE IMAGEM	700,00	700,00			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



17. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA A.F.O. PRODUTOS RADIOLÓGICOS EIRELI CNPJ sob nº 04.722.339/0001-52 Rua Alberto de Oliveira, 223, casa 03 – Bairro Alto Curitiba - PR CEP: 82.820-180		18. PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA 10 (dez) dias.
19. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo, dispensado se a licitação. DATA: XX.OX.2021 NOME: DINARA MAZZUCATTO		
20. PROCESSO () CONCLUÍDO () CANCELADO	21. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação DATA: XX.OX.2021 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO	

D.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº xx/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua xxxxxx, xxxxxx - Bairro xxxxxx, na cidade de xxxxxxxxx (xxxxxxx), Estado xxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **XXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Dispensa de Licitação n.º xx/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E CONTROLE DE QUALIDADE DE EQUIPAMENTOS EMISSORES DE RAIOS-X E DE QUALIDADE DE IMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE RAIOS-X DIGITAL NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1,00	UN	19414	PLANO DE PROTECAO RADIOLOGICA	1.125,00	1.125,00
2	1,00	UN	19416	CONTROLE DE QUALIDADE DE EQUIPAMENTOS EMISSORES DE RAIOS X	1.035,00	1.035,00
3	1,00	UN	21227	CONTROLE DE QUALIDADE DO SISTEMA DE IMAGEM	700,00	700,00
VALOR TOTAL R\$					2.860,00	

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação nº xx/2021, termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais).

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados a entrega, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

10



CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

Parágrafo único: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, **de xx de xxxxx de 2021 a xx de xxxx de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Parágrafo primeiro: Os serviços deverão ser realizados mediante solicitação formal da Contratante, através de Nota de Empenho e Ordem de Serviço, emitidos pelo Município.

Parágrafo segundo: A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo terceiro: A entrega do objeto deve ser nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, localizada na Rua Romário Martins, 147, Centro.

Parágrafo quarto: Se, durante o recebimento, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

Parágrafo quinto: A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos e serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, **em um prazo não superior a 05 (cinco) dias** (Art. 69º, Lei 8.666/93).

Parágrafo sexto: A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento responsável com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo segundo: Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos produtos contratados.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Parágrafo segundo: Cumprir integralmente com as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Parágrafo terceiro: Fornecer o objeto, em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.



Parágrafo quarto: Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto contratado e, a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Parágrafo quinto:

Ocorrendo divergências entre o objeto solicitado e o entregue, a Contratada terá **um prazo não superior a 05 (cinco) dias**, após a notificação, para sanar as irregularidades.

Parágrafo sexto: Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto desta dispensa de licitação.

Parágrafo sétimo: Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo oitavo: A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.

Parágrafo nono: Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

Parágrafo décimo: Apresentar o(s) funcionário(s), devidamente uniformizado(s), além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).

Parágrafo décimo primeiro: Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato de Fornecimento, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

Parágrafo décimo segundo: Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo décimo terceiro: As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações contidas na Nota de Empenho.

Parágrafo segundo: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Parágrafo terceiro: Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo quinto: Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Parágrafo sexto: Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo sétimo: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Parágrafo oitavo: Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto.

Parágrafo nono: Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.



CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a realização do serviço solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo segundo: A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada serviço, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

Parágrafo terceiro: Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

Parágrafo quarto: O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta de dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	783	2872	3.3.90.39.99.99

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Municipal de Saúde, Vinícius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471 para os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo terceiro: A administração indica como fiscal do contrato, a Diretora do Departamento de Média e Alta complexidade, Verusca C. Pizzato Fontanive, decreto nº 7.474/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Parágrafo primeiro: O não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato ensejará na aplicação das penalidades descritas na Lei Federal nº 8666/93 e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- A) Advertência;
- B) Multa, na forma prevista no contrato;
- C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- D) Declaração de inidoneidade;
- E) Descredenciamento do sistema de registro cadastral;
- F) As penalidades previstas nos itens A, C e D, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item B.

Parágrafo segundo: Das Particularidades da Multa:

- A) A multa imposta ao contratado ou licitante poderá ser:



1. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior a 30 (trinta) dias corridos;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

2. De caráter compensatório, quando aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

B) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo terceiro: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quarto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo Gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado na proposta de preços, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo quinto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto/serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento do produto e a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Vinicius Tourinho
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

2.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Plano de Proteção Radiológica e Controle de Qualidade. Análise jurídica.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação realização de Plano de Proteção Radiológica e Controle de Qualidade de equipamentos emissores de raio-x e de qualidade de imagem para a realização de raio-x digital.
2. O parecer foi emitido em caráter de urgência, face a solicitação da Secretaria da Saúde e da Presidente da Comissão de Licitação, Dinara Mazzucatto.
3. Os autos estão devidamente paginados de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:
 - a) Termo de abertura, termo de referência, requisição de necessidade, indicação de dotação orçamentária, orçamentos e coletas de preços, mapa comparativo, documentos da empresa A.F.O Produtos Radiológicos EIRELI - fls. 02/64;
 - b) Ofício nº 022/2021 - Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos do procedimento - fl. 65;
 - c) Minuta do Contrato - fls. 66/73.
5. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressaltou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como "dispensa" e "inexigibilidade".
7. Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a



obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando “ressalvados os casos especificados na legislação”.

8. Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica. Destacou Adilson Abreu Dallar:

“Nem sempre, é verdade, a licitação leva a uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”

9. Um ponto crucial a ser destacado é que, diferentemente da inexigibilidade, na dispensa, a competição seria sim possível, mas o legislador entendeu por bem torná-la não obrigatória em tais casos. Nessa feita, mesmo caracterizada uma das hipóteses de dispensa, entendendo o gestor que a realização da licitação atende ao interesse público, poderá fazê-la, pois a hipótese de dispensa permite a faculdade de escolha sobre a realização ou não do procedimento seletivo; por outro lado, será admissível a utilização da hipótese legal de dispensa, mesmo que a competição seja viável, pois a permissão legal à contratação direta através de dispensa não tem como pressuposto a ausência de ambiente competitivo.

10. O setor solicitante justifica a necessidade da locação do Raio-X para combate da pandemia do Coronavírus que assola o mundo.

11. A objetivada aquisição encontra albergue no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações sendo que o Decreto Federal nº 9.412/2018 atualizou os valores constantes na Lei de Licitações, estando o quesito valor (R\$ 2.860,00) dentro do que exige a normativa.

12. O inciso II, do art. 24 da lei de Licitações assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

13. Destaca-se que procedimento licitatório será autorizado pelo titular do órgão ou entidade interessada, sendo devidamente justificada a dispensa de licitação pela seção encarregada de sua realização e ratificada pela autoridade competente (arts. 38 e 26 da Lei nº 8.666/93).

14. O parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações elenca a necessidade de ser o feito instruído com os seguintes elementos: I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço; IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

15. Além disso, devem ser observadas as diretrizes constantes na Recomendação Administrativa nº 010/2020 do Gepatria.



16. Diante disso, entende-se que é possível dar prosseguimento a contratação, atendendo-se ao constante nesse parecer, principalmente averiguando se os valores dos bens estão compatíveis com os preços de mercado, bem como caso concluído que a situação não caracterize fracionamento indevido do objeto do certame e se adeque ao princípio da anualidade do orçamento, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União:

*"Em resumo, se a Administração optar por realizar várias licitações ao longo do exercício financeiro, para um mesmo objeto ou finalidade, deverá preservar sempre a modalidade de licitação pertinente ao todo que deveria ser contratado." (...) Não raras vezes, ocorre fracionamento da despesa pela ausência de planejamento da Administração. O planejamento do exercício deve observar o princípio da anualidade do orçamento. **Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida para o total da despesa no ano, quando decorrente da falta de planejamento**" ("Licitações e Contratos – Orientações do TCU", 4ª ed., 2010, p. 105, versão digital in <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2057620.PDF>)*

"Quando da realização de suas despesas, proceda a um adequado planejamento de seus procedimentos licitatórios, em conformidade com a disponibilidade de créditos orçamentários e recursos financeiros, objetivando contratações mais abrangentes e abstendo-se de proceder a sucessivas contratações de serviço e aquisições de pequeno valor, de igual natureza, semelhança ou afinidade, realizadas por dispensa de licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93." (Decisão 253/1998 TCU)

17. Nesse sentido a doutrina:

"Tenho entendido que tais limites para a chamada "dispensabilidade" de licitação, tanto para compras e serviços como para obras e serviços de engenharia, valem para todo o exercício financeiro, permitindo-se, entretanto, o parcelamento do fornecimento ou da execução. Significa que o limite de valor, para objetos similares, só pode ser utilizado para fins de dispensa uma vez em cada exercício. As razões desse entendimento são as seguintes: em primeiro lugar, os prazos do art. 39, parágrafo único, para licitação simultânea ou sucessiva, não mais se aplicam ao art. 24, I, como era definido pela redação originária da Lei n. 8.666/93. A Lei n. 8.883/94, alterando o referido parágrafo único do art. 39, excluiu expressamente a aplicabilidade do limite da dispensa em intervalos temporais definidos para licitação simultânea ou sucessiva (30 e 120 dias). Em segundo lugar, não há nenhum outro dispositivo, seja na Lei n. 8.666/93, seja na Lei n. 4.320/64, que autorize a aplicação do limite de dispensa para objeto similar por vezes sucessivas no mesmo exercício financeiro. Se não há autorização expressa, conclua-se pela vedação legal." (Retirado do texto Dispensa e Inexigibilidade de Licitação: Casos Mais Utilizados, de Leila Tinoco da Cunha Lima Almeida, à disposição no site www.jus.uol.com.br.)

18. Desse modo, incumbe ao setor solicitante demonstrar o preenchimento integral dos requisitos legais previstos.

19. Superadas as ponderações retro, destaca-se que procedimento licitatório será autorizado pelo titular do órgão ou entidade interessada, sendo devidamente justificada a



dispensa de licitação pela seção encarregada de sua realização e ratificada pela autoridade competente.

20. Com relação à minuta do contrato trazida à colação para análise, considera-se que a mesma atende aos requisitos legais.

21. Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

CONCLUSÃO

22. Ante o exposto, orienta esta Procuradoria:

a) Sejam rigorosamente seguidas as diretrizes constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e na Recomendação Administrativa nº 010/2020 do GEPATRIA;

b) Observe-se o contido neste parecer, bem como seja verificado se a cotação de preços foi feita de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como se a mesma resguardou o preço real de mercado da objetivada contratação e se observa o princípio da economicidade.

23. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

24. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Documento datado e assinado digitalmente.

PRICILA Digitally signed
by PRICILA
GREGOLIN GREGOLIN GUGIK
GUGIK Date: 2021.03.11
12:00:14 -03'00'

Pricila G. Gugik

OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
**Secretário Municipal de
Administração e Fazenda**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Sexta-Feira, 19 de Fevereiro de 2021

Ano IV - Edição Nº 0651

Página 2 / 005

nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, JULIANA SCHENATO, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.855.082-5 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019-Edição 7378, obedecida à classificação final. - Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-SEMED-Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Municipal São Cristóvão, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato. - Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida-Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município, ANDERSON MANIQUE BARRETO-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli
Secretário Municipal de Diretoria do Departamento
Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº. 7.541, de 17 de fevereiro de 2021.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.601.832-6 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019-Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-SEMED-Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Rural Municipal Santa Lucia, localidade de Santa Lucia, neste Município, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida-Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli
Secretário Municipal de Diretoria do Departamento - Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

PORTARIAS

PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.998-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.869.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mar dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Sreapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-6/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Fisvane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANARA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 098/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para o período de 18 de fevereiro de 2021 até 18 de fevereiro de 2022, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Iana Roberta Schmid	Presidente	050.869.369-47	8.407.675-9/PR
Eliane A. de Proencio da Silva	Membro	830.792.039-68	6.566.505-0/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, Iana Roberta Schmid, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto,
Presidente do Consórcio Pinhaís.



ACOMPANHAMENTO DE REGULARIDADE FISCAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.722.339/0001-52

Razão Social: AFO PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI

Endereço: R ALBERTO DE OLIVEIRA 223 C 03 / BAIRRO ALTO / CURITIBA / PR /
82820-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2021 a 09/04/2021

Certificação Número: 2021031115210517892564

Informação obtida em 11/03/2021 15:21:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Saúde	2. DATA DA EMISSÃO 11.03.2021	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso II	4. PROCESSO Nº 16/2021				
5. OBJETO Contratação de empresa para realização de plano de proteção radiológica e controle de qualidade de equipamentos emissores de raio-x e de qualidade de imagem para realização de raio-x digital na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas.		6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO					
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (x) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (x) FEDERAL (x) FGTS (x) ESTADUAL (x) TRABALHISTA (x) MUNICIPAL	9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar					
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93. Desta forma, é válido despendar importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto não corresponder a "parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", condição que é consentânea no processo em questão. Isto posto, optamos pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.							
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a Empresa A.F.O. PRODUTOS RADIOLÓGICOS EIRELI, apresentou a melhor oferta nos orçamentos consultados. Os itens disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.							
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total para a execução do objeto é de R\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais). Sendo que, este foi o menor orçamento apresentado pelas de empresas cotadas.							
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	783	2872	3.3.90.39.99.99
14. ITENS, QUANTIDADE, VALORES					15. DATA BASE	16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
1	UN	PLANO DE PROTECAO RADIOLOGICA	1.125,00	1.125,00	11.03.2021	Até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega e/ou execução do objeto contratado	
1	UN	CONTROLE DE QUALIDADE DE EQUIPAMENTOS EMISSORES DE RAO X	1.035,00	1.035,00			
1	UN	CONTROLE DE QUALIDADE DO SISTEMA DE IMAGEM	700,00	700,00			

allv



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



17. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA A.F.O. PRODUTOS RADIOLÓGICOS EIRELI CNPJ sob nº 04.722.339/0001-52 Rua Alberto de Oliveira, 223, casa 03 – Bairro Alto Curitiba - PR CEP: 82.820-180		18. PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA 10 (dez) dias.
19. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo, dispensado se a licitação. DATA: 11.03.2021 NOME: DINARA MAZZUCATTO		
20. PROCESSO () CONCLUÍDO () CANCELADO	21. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação DATA: 11.03.2021 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2021

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 16/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, procuradora jurídica, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa A.F.O. PRODUTOS RADIOLÓGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.722.339/0001-52, para realização de plano de proteção radiológica e controle de qualidade de equipamentos emissores de raio-x e de qualidade de imagem para realização de raio-x digital na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, pelo valor total R\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais).

Publique-se.

Coronel Vivida, 11 de março de 2021.

Anderson Manique Barreto,
Prefeito Municipal.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 15 de Março de 2021

Ano IV – Edição Nº 0667



Página 3 / 003

LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

Processo Licitatório nº 16/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, procuradora jurídica, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa A.F.O. PRODUTOS RADIOLÓGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.722.339/0001-52, para realização de plano de proteção radiológica e controle de qualidade de equipamentos emissores de raio-x e de qualidade de imagem para realização de raio-x digital na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, pelo valor total R\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais). Publique-se. Coronel Vivida, 11 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

CONTRATO nº 04/2021 – Inexigibilidade nº 02/2021 –

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Edevi Arbonelli Mendes-ME, CNPJ nº 22.924.290/0001-00. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UPA24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS). Valor total estimada: R\$ 213.178,90. O prazo de contratação é de 359 dias, de 01.03.2021 a 22.02.2022. Coronel Vivida, 01 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 03–Contrato nº 141/2019–Pregão Presencial nº 98/2019.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ/ MF nº 26.220.478/0001-10. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 18.03.2021 a 17.03.2022. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 4.600,00, totalizando a quantia de R\$ 55.200,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 09 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 03–Contrato nº 58/2018 – Pregão Presencial nº 27/2018 –

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLÍNICA MÉDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA – ME, CNPJ sob nº 17.559.335/0001-47. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 04 meses, de 19.03.2021 a 18.07.2021. O valor da prestação dos serviços permanece inalterado, ou seja, R\$ 6.020,00, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 24.080,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 09 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021 – Pregão Presencial nº 05/2021 –

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Detentora: ODONTO TEC LTDA, CNPJ nº 01.660.742/0001-06. Objeto: registro de preços, para futura e eventual prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos, laboratoriais, hospitalares e odontológicos das unidades administradas pela secretaria municipal de saúde de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 102.900,00. Prazo: 12 meses, 10.03.2021 a 09.03.2022. Coronel Vivida, 09 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

OUTROS ATOS

EDITAL Nº 08/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90–Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.

RESOLVE

Art. 1º–CONVOCAR, a Conselheira Tutelar Aparecida Rosmari dos Anjos dos Santos – 1º colocada Suplente, para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar suplente no período de 15 de março de 2021 a 13 de maio de 2021.

A vacância se dá em virtude de férias dos conselheiros: Eder Petkovicz e Carla Aparecida da Rocha Teles.

Coronel Vivida, em 12 de março de 2021.

Marilide Lodi Manica - Presidente do CMDCA